

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243 Telefone (15) 3244-8400 E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 012/2014.

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, Prefeita do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um crédito especial adicional, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a despesas com o Fundeb (saldo do ano de 2013 que será utilizado neste exercício).

Artigo 2º - Para atender o artigo 1º, será aberto um crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

2 - EXECUTIVO

2.9 – Diretoria de Educação

2.9.8 – Fundeb

Artigo 3º - Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 13 de março de 2014.

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243 Telefone (15) 3244-8400 E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Of .Seg. 035/2014

Em, 13 de março de 2014

Excelentíssima Presidenta:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 012/2014**, que dispõe sobre a abertura de crédito especial.

A abertura do crédito especial se dá em atenção ao cumprimento no disposto da lei nº 11494 de 20 de junho de 2007, em seu parágrafo 2º do artigo 21, tendo em vista que o Projeto de Lei anteriormente enviado foi corresponde somente ao saldo remanescente do recurso FUNDEB, no entanto o recurso estava aplicado e houve rentabilidade, bem como cancelamentos de valores empenhados, razão pela qual existe a necessidade de abertura de um novo crédito especial para atender o dispositivo legal.

Certo da aprovação do presente Projeto de Lei que se encontra devidamente justificado, solicitamos que sua apreciação por essa Casa de Leis obedeça ao disposto no art. 1°, do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Piedade.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, e aos seus dignos pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva Prefeita Municipal

Exma.Senhora Nilza Maria dos Santos Godinho DD. Presidenta da Câmara Municipal de Piedade NESTA